



Número: **0802890-26.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **2º Juizado Especial Misto de Mangabeira**

Última distribuição : **06/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 2.700,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
BRENO VINICIUS GOMES DE SA LIMA (AUTOR)	José Carlos Santos (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25706 766	29/10/2019 14:03	<u>Termo de Audiência</u>	Termo de Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DO FÓRUM DE MANGABEIRA

Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa - PB Fone (83) 3238-6333

Processo nº:	0802890-26.2019.8.15.2003
Classe/Assunto(s):	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) - [SEGURO]
Valor da causa:	R\$ 2.700,00
Audiência designada:	Tipo: Una Sala: Sala de audiência UNA A Data: 29/10/2019 Hora: 13:30 horas
Magistrado(a):	Dr(a). DANIELA ROLIM BEZERRA
Juiz(a) Leigo(a):	Carlos Demetrius de Almeida Martins
Polo ativo:	AUTOR: BRENO VINICIUS GOMES DE SA LIMA Advogado do(a) AUTOR: JOSÉ CARLOS SANTOS - PB4462
Polo passivo:	RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Preposto:	André Luiz F. Vasconcelos Sobrinho
Ausências:	Sem ausências registradas

TERMO DE AUDIÊNCIA UNA



Assinado eletronicamente por: Carlos Demetrius de Almeida Martins - 29/10/2019 14:03:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102914032405900000024851020>
Número do documento: 19102914032405900000024851020

Num. 25706766 - Pág. 1

Nesta Terça-feira, 29 de Outubro de 2019, às 13:56:50h, na Sala de Audiências de instrução e julgamento do 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, conduzindo os trabalhos de Juiz Leigo, sob orientação da MM. Juíza de Direito Drª. DANIELA ROLIM BEZERRA, após os pregões de estilo, verificadas as presenças das partes e advogados, conforme indicado no cabeçalho deste termo, teve iniciada a audiência previamente designada no processo em epígrafe.

Pelo(a) Juiz(a) Leigo(a) foi dito: esclarecido as partes presentes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio. **CONCILIAÇÃO REJEITADA.**Defesa escrita, com preliminar, documentos e acompanhada de carta de preposição. A parte autora já impugnou as preliminares de mérito. As preliminares serão apreciadas quando da prolação da sentença. A parte autora apresentou, neste ato, guias profissionais relativas ao serviço de fisioterapia. A parte promovida decidiu não se pronunciar a respeito das provas juntadas em audiência. Fica encerrada a instrução processual. Concluso para julgamento.

Nada mais havendo a constar, após lido e revisado por todos, encerra-se o presente termo, ficando os presentes devidamente assinados eletronicamente por mim, Juiz Leigo desta Unidade Judicial, com fundamento na Lei 11.419/2006, bem como do art. 25 da Resolução 185/2013/CNJ, deixando assim de inserir a assinatura física das partes.

Certifico o comparecimento da(s) parte(s) promovente(s) e seu(s) respectivo(s) advogado(s), bem como o comparecimento da(s) parte(s) promovida(s) e seu respectivo(s) advogado(s) e preposto(s).

Carlos

Demetrius

de

Almeida

Martins

Juiz Leigo



Assinado eletronicamente por: Carlos Demetrios de Almeida Martins - 29/10/2019 14:03:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102914032405900000024851020>
Número do documento: 19102914032405900000024851020

Num. 25706766 - Pág. 2